



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 983/2008

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 45, DA LEI 849/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do Artigo 45 da Lei nº 849/2007, de 26/04/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com salários equivalente ao piso salarial referência - Assessor Técnico Nível I do Quadro Efetivo do Funcionalismo Municipal, não gerando relação de emprego com o Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8472</u>
Data, <u>324 / 03 / 08</u>
<u>aw</u>
O FUNCIONÁRIO